EDITAL SECRETARIA DE SAUDE DE GUARAPARI-ES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 019/2024

O **MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, faz saber que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação imediata e formação de cadastro de reserva de pessoal, com vistas à contratação temporária de profissionais para atendimento às necessidades e provimento de vagas na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SEMSA**, com fulcro à Lei Municipal Nº 3.757/2014, e, o Processo Administrativo Nº **24.072/2024** e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Processo Seletivo Simplificado de que se trata o presente Edital tem a finalidade de seleção de candidato para **Contratação Emergencial Imediata** e provimentos de cadastro de reserva para as funções constantes no **QUADRO I**, com vistas à contratação temporária por tempo determinado, com validade do Edital de 01 (um), sendo os contratos firmados por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme inciso I Art. 4º da Lei 3.757/2014. em conformidade com o inciso I, artigo 4º da Lei Municipal 3.757/2014.
- **1.2** Todo o Processo Seletivo será executado e acompanhado pela Comissão do Processo, nomeada por meio da Portaria/SEMSA Nº 272/2024 e publicada no DOM-ES, que supervisionará todas as etapas destes Processo até o encaminhamento ao Prefeito Municipal com o resultado final para devida homologação. Nenhum membro da Comissão Avaliadora poderá participar do Processo seletivo.
- **1.3** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital. A inscrição do candidato implicará no compromisso de aceitar plena e integralmente as normas determinadas por este Edital e legislação pertinente.
- **1.4** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 1.5 O Processo Seletivo Simplificado visa à seleção de candidatos para formação de vagas ofertadas conforme QUADRO I.
- **1.6** O Processo Seletivo Simplificado (PSS) compreende a inscrição, a avaliação (requisitos mínimos, tempo de serviço, cursos e títulos), a divulgação e a convocação dos candidatos para entrega de documentos exigidos no ato da contratação, para exercício de suas atribuições.
- **1.7** Os requisitos mínimos exigidos para a inscrição e contratação serão de caráter eliminatório.
- **1.8** O regime de previdência adotado será o Geral (INSS Instituto Nacional de Seguridade Social).
- **1.9** Fica impedido de participar deste Processo Seletivo Simplificado (PSS), o candidato que teve seu contrato rescindido pela Administração deste Município de Guarapari nos últimos 02 (dois) anos, por: Falta disciplinar cometida ou por insuficiência de desempenho profissional do contratado e/ou Descumprimento de obrigação legal ou contratual por parte do contratado, sendo identificada alguma inscrição que se enquadre neste ítem, o candidato será AUTOMATICAMENTE ELIMINADO:
- 1.10 Os candidatos que atenderem a todas as condições exigidas neste edital, aceitam ser contratados, conforme as vagas divulgadas e as que surgirem de acordo com as necessidades da administração pública, obedecida a classificação deste.

2. DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIOS, REQUISITO MÍNIMO, VAGAS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

2.1 O cargo, a carga horária, o salário, os requisitos mínimos (inscrição e contratação) e o número de vagas para a contratação em caráter temporário, consta no **QUADRO I**, abaixo, em consonância com a Lei Municipal 4685/2022, Plano de Cargos e Salário do Município e suas alterações.

QUADRO I					
Cargo	Carga Horária	Salário Base (R\$)	Pré-requisitos - Exigência Mínima para inscrição e contratação	Vagas	
Operador de Equipamento Especial	40 h/semanal	R\$ 1.782,61 (Um mil e setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos)	Ensino médio completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria Mínima "D" na validade, Curso para condutor de veículos de emergência carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas, experiência mínima de 06 (seis) meses como motorista profissional na categoria exigida "D". O candidato que não apresentar os requisitos mínimos na inscrição e contratação será AUTOMATICAMENTE ELIMINADO.	02 + (PCD) + CR	

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- **3.1** Das vagas ofertadas pelo certame, será observada o percentual mínimo e máximo de 5% e do máximo de 20% das vagas destinados às pessoas com deficiência, em atendimento aos termos legais (art.1º, do Decreto nº 9.508/2018 e art.5º, §2º, da Lei nº8.112/1990) e sempre que o número de vagas for igual ou superior a 05 (cinco) vagas (de acordo com o entendimento já consolidado pelo Supremo Tribunal Federal);
- **3.2** Aos candidatos com deficiência serão reservadas no mínimo de 5% (cinco por cento) e 20% (vinte por cento) do total das vagas, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo.
- **3.3** Das vagas ofertadas, pelo menos, 01 (uma) vaga será destinada às pessoas com Deficiência.
- **3.4** As convocações destinadas às pessoas com deficiência **ocorrerão na 5ª (quinta)**, 21ª (vigésima primeira) e 41ª (quadragésima primeira) colocações, e assim sucessivamente.
- **3.5** Caso a aplicação do percentual mencionado no subitem 2.3 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas.
- **3.6** Os candidatos com deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local da realização de todas as fases do Processo Seletivo Simplificado e a pontuação mínima exigida para todos os candidatos.
- **3.7** Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, devendo no ato de inscrição declarar tal condição para concorrer à vaga destinada, responsabilizando-se por todos os efeitos decorrentes de tal declaração.
- **3.8** O candidato com deficiência que no ato da inscrição não declarar as condições perderá o direito de concorrer como deficiente.
- **3.9** As vagas reservadas a candidatos com deficiência e não preenchidas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no Processo Seletivo Simplificado.

- **3.10** O candidato que se declarar com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.
- **3.11** No caso de classificação e convocação o candidato deverá submeter-se à inspeção Médica promovida pela Junta Médica do Município de Guarapari, mediante agendamento prévio, que terá decisão terminativa sobre a qualificação como deficiente, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidato em tais condições.
- **3.12** O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela Junta Médica nos termos do Decreto Federal 3.298/99, passará a figurar apenas na listagem de classificação geral, sendo convocado o próximo candidato portador de deficiência.
- **3.13** O Candidato deverá comparecer a Junta Médica munido de laudo Médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 06 (seis) meses, atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como as restrições funcionais relacionadas e provável causa da deficiência.
- **3.14** Para a contratação, o candidato deverá receber laudo pericial expedido pela Junta Médica do Município de Guarapari, com o objetivo de definir se o mesmo possui condições de desempenhar as atividades pertinentes ao cargo pretendido.
- **3.15** O Laudo Médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim, como não serão fornecidas cópias do mesmo.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 As atribuições dos cargos para a contratação em caráter temporário, consta no quadro II, abaixo:

QUADRO II

MOTORISTA(40H/SEMANAL)

Dirigir veículos automotores, tais como: ônibus, micro-ônibus, peruas e Ambulâncias, de acordo com as normas de trânsito e as instruções recebidas para efetuar transporte de pessoas materiais e diversos e zelar pelo funcionamento, abastecimento, limpeza e conservação dos mesmos.

Descrição Detalhada:

Inspecionar o veículo, antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustíveis, água, testando freios, parte elétrica e outros mecanismos, para certificar-se de suas condições de funcionamento, tomar providências para sanar as irregularidades detectadas; Dirigir corretamente veículos automotores, tais como: ônibus, micro-ônibus, peruas e Ambulâncias; obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, recolhendo e transportando pessoas, cargas, materiais e equipamentos em locais e horas determinadas, conduzindo-os em segurança conforme itinerários estabelecidos; Comunicar a quem de direito qualquer defeito porventura existente, não transitando com o mesmo até que se realize o conserto para prevenir acidentes ou transtornos quando em trânsito; Fazer reparos de emergência, quando possível e troca de pneus, para que possa movimentar o veículo até que seja providenciado o reparo; Promover o abastecimento de água, combustível e óleo do veículo e a sua lubrificação, quando indicada, para mantê-lo em condições de uso; Encarregar-se do transporte de carga e correspondência que lhe for confiada, providenciado carga e descarga no interior do veículo e a sua entrega no local de destino; Zelar pela documentação da carga e do veículo verificando sua validade e legalidade, para apresentá-la as autoridades competentes, quando solicitada nos postos de fiscalização;

Transportar material de construção em geral, ferramentas e equipamentos para obras em andamento e seus diversos promovidos pelo município, assegurando a execução dos trabalhos; Controlar e auxiliar na carga e descarga do material transportável, comparando-o aos documentos recebidos para atender corretamente o usuário; Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas, se houver, bem como solicitar reparos e providenciar a limpeza do mesmo, para mantê-lo em condições de uso; efetuar anotações das viagens realizadas,

quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas pelas autoridades competentes; Auxiliares médicos e enfermeiros se dirigir ambulância, na condução de pacientes, caxias de medicamentos, tubos e oxigênio, macas, e acomodar devidamente no veículo; Recolher o veículo após o serviço, deixando-o estacionado e fechado corretamente, para possibilitar sua manutenção e abastecimento; desempenhar outras tarefas correlatas.

5. DAS INSCRIÇÕES

- **5.1** As inscrições para o processo seletivo simplificado de contratação, em caráter temporário, serão realizadas de **09h00 às 11h00 e 13h00 às 16h30**, conforme **Cronograma ANEXO I.**
- **5.2** A inscrição será gratuita e o edital estará afixado na entrada da Sede Administrativa da SEMSA (Rua Adamastor Antônio da Silva, s/nº, Muquiçaba, Guarapari/ES. CEP: 29.200-000) e no *site* da PMG (*www.quarapari.es.qov.br*), e DOM-Diário Oficial dos Municípios/ES.
- 5.3 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- **5.3.1** São requisitos para assumir a vaga pleiteada:
 - Ter nacionalidade brasileira, na forma da lei;
 - Possuir a escolaridade exigida e requisitos mínimos, conforme QUADRO I;
 - Ter no mínimo 06 (seis) meses de experiência como motorista profissional, para categoria exigida;
 - Ter na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 75 (setenta e cinco) anos.
 - Estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais.
 - Conhecer as exigências estabelecidas neste edital, preencher os requisitos mínimos e estar de acordo com as mesmas;
 - não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988 (Acúmulo de Cargo Público);
 - Para vagas (PCD), regras específicas descritas neste edital.
- **5.4** A inscrição deverá ser efetuada na Sede Administrativa da SEMSA (Rua Adamastor Antônio da Silva, s/nº, Muquiçaba, Guarapari/ES. CEP: 29.200-000), mediante apresentação da **Ficha de Inscrição ANEXO II**, disponível no site da PMG, devendo a mesma ser preenchida com letra legível, preferencialmente letra de forma, sem rasuras, emendas ou omissões de dados, fazendo a juntada dos documentos abaixo relacionados em envelope, com os documentos **originais e cópia simples** para autenticação do agente administrativo conforme Lei Nº. 13.726 de 08 de outubro de 2018.
 - a Documento de identificação com foto, nos termos da lei;
 - b CNH (Carteira Nacional de Habilitação) válida, na categoria exigida;
 - c Comprovante de Escolaridade (diploma, histórico escolar, certidão ou declaração de escolaridade), expedido por instituição legalizada junto ao órgão competente, conforme QUADRO I;
 - d Curso para condutor de veículos de emergência com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas, conforme **QUADRO** I;
 - e Comprovação de no mínimo de 06 (seis) meses de experiência como motorista profissional para a categoria exigida conforme **QUADRO I**;
 - f Comprovante de cursos/títulos, conforme quadro III e item 7 do edital;
 - g Documento de comprovação de tempo de serviço conforme quadro III e item 8 do edital;
- **5.5** Toda documentação deverá ser entregue em um único envelope sem lacre contendo obrigatoriamente na parte externa:
 - A Nome completo do candidato
 - B Telefone para contato
 - C- Número de laudas a ser conferido no ato da inscrição

- **5.6** Uma vez efetivada a inscrição e lacrado o envelope, não será permitida em hipótese alguma, a sua alteração, notadamente no que se refere à opção de cargo e entrega de qualquer documento.
- **5.7** O candidato que não preencher a **Ficha de Inscrição ANEXO II** terá sua inscrição indeferida, não cabendo recurso desta decisão.
- **5.8** As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível;
- **5.9** A responsabilidade pela escolha dos documentos juntados e entregues, em envelope, no dia da inscrição, **SERÁ EXCLUSIVA DO CANDIDATO, não cabendo ao agente administrativo** que efetuar a inscrição avaliar os documentos entregues.
- **5.10** As cópias de documentos que estiverem ilegíveis, rasuradas ou que não se enquadrem nos requisitos do Edital serão desconsideradas, e, caso o documento seja um dos comprovantes dos pré-requisitos exigidos para inscrição, acarretará em indeferimento.
- **5.11** Será permitida a inscrição por procuração pública ou particular, sendo que o último caso deve haver o reconhecimento em firma da assinatura do outorgante com data atual. Independente da natureza da procuração, os poderes devem ser específicos para a representação neste Processo Seletivo mencionando o número do edital e a via original da procuração será retida no procedimento do pedido de inscrição. Deverá, ainda, ser anexado no ato da inscrição a cópia do documento do procurador, a ser autenticada pelo agente público conforme item 5.4.
- **5.12** O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.
- **5.13** Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições por via postal, fax, e-mail ou por qualquer outro meio que não seja o previsto neste edital, além da inscrição fora do período estabelecido neste Processo Seletivo Simplificado.
- **5.14** Concluído o Processo Seletivo Simplificado, toda documentação apresentada pelo candidato ficará retida na Secretária Municipal de Saúde, para eventual necessidade, e, após, será enviada para o arquivo central.
- **5.15** Só será aceita 01 (uma) inscrição para cada candidato, o candidato que fizer duas ou mais inscrições será **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO.**
- **5.16** Após efetuada sua inscrição, e, lacrado o envelope, não será possível seu cancelamento ou a inclusão de novos documentos.

6. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- **6.1** O Processo Seletivo Simplificado será realizado em única etapa, de caráter classificatório e eliminatório constituído pelos documentos apresentados no ato da inscrição e no quadro descrito abaixo.
- **6.2** A avaliação de títulos e a experiência profissional dar-se-ão de acordo com o **QUADRO III.**
- **6.2.1** Não serão atribuídos pontos a especialidade exigida como requisito mínimo conforme QUADRO I, deste edital.

	QUADRO III MOTORISTA 40h/Semanais - ENSINO MÉDIO					
	Descrição	Pontuação Máxima 100 pontos				
01	Tempo de Serviço na área pleiteada para atuação: para efeito de cálculo será atribuído 01 (um) ponto por mês (30 dias) completos trabalhados, até o limite de 40 (quarenta) meses (não será aceito o tempo de serviço atribuído a exigência mínima do Edital)	40 pontos				
02	Curso de Aperfeiçoamento, Capacitação na área pleiteada com duração mínima de 50 (cinquenta) horas. (apenas 01 título)	40 pontos				
03	Curso de capacitação na área pleiteada com duração mínima de 15 horas. (apenas 01 título)	20 pontos				
	Total Final	100 pontos				

7. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

- **7.1** A atribuição de pontos referentes aos cursos obedecerá aos critérios estabelecidos no QUADRO III, sendo cada documento considerado uma única vez, não sendo aceito a soma de carga horária de vários cursos para atingir a carga horária mínima exigida no Edital. A pontuação não excederá o limite máximo de 40 (quarenta) pontos. Considerar-se-á a apresentação de no máximo 01 (um) documento.
- **7.2** Na contagem geral dos documentos apresentados não serão computados os pontos que ultrapassem o limite de cada área.
- **7.3** Não serão atribuídos pontos a especialidade exigida como requisito mínimo conforme QUADRO I, deste edital.
- **7.4** Os diplomas, certificados e declarações de cursos de aperfeiçoamentos e capacitação na área pleiteada, serão aferidos apenas quando oriundos de instituição reconhecidas e credenciadas para oferecer cursos pelo órgão competente do sistema de ensino e acordo com as normas do DETRAN, bem como as resoluções 168/4,169/2005,358/2010,410/2012,411/2012 e 415/2012 do CONTRAN.
- **7.5** Os cursos com emissão de "certificado on-line" emitidos por instituições privadas, somente serão aceitos mediante código de validação ou se puderem ser convalidados pelo órgão emissor.

8. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- **8.1** Não haverá limite na quantidade de documentos a serem entregues para comprovação de tempo de serviço. Para efeito de cálculo do tempo de serviço, será atribuído 01 (um) ponto por mês (30 dias) completo trabalhado até o limite de pontos definidos neste edital. O tempo de serviço deverá ser comprovado <u>somente</u> da seguinte forma:
 - a) Na administração Pública: certidão/atestado do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, com assinatura sobre carimbo identificador do responsável pela área de Recursos Humanos ou Órgão competente, ou ainda, através da carteira digital ou física. Na hipótese de contrato em vigor (sem registro da data de saída) o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar a declaração do empregador, que atesta a vigência do contrato até a presente data ou o término do contrato, que possa ser identificado de forma CLARA E LEGÍVEL os dados da empresa e o seu responsável legal, datado, assinado e carimbado.
 - b) Na Inciativa Privada: a comprovação deverá ser feita com Carteira de Trabalho e

Previdência Social. O candidato deverá entregar cópia legível das páginas que contém a foto e a identificação civil do trabalhador e da página do contrato de trabalho e/ou declaração em papel timbrado, emitida pela empresa com assinatura sobre carimbo identificador do responsável pela área de Recursos Humanos, contendo o tempo de serviço na área pleiteada. Na hipótese de contrato em vigor (sem registro da data de saída) o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar a declaração do empregador, que atesta a vigência do contrato até a presente data ou o término do contrato, que possa ser identificado de forma CLARA E LEGÍVEL os dados da empresa e o seu responsável legal, datado, assinado e carimbado. O não atendimento a estes quesitos implicará a atribuição de zero ponto no documento apresentado.

- **b.1)** Em caso de apresentação de Carteira Digital, o documento deverá estar assinado digitalmente pela DataPREV com data atual (rodapé da carteira); Na hipótese de contrato em vigor (sem registro da data de saída) (em aberto) será considerado para fins de comprovação de tempo de serviço a última remuneração informada; Será aceito somente se estiver especificado o cargo ocupado, conforme a vaga pleiteada que o candidato deseja ocupar;
- **8.2** Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego público ou emprego privado.
- 8.3 Não será atribuído ponto ao tempo de atividade de estágio curricular e extracurricular.
- **8.4** Não será computado como tempo de serviço a apresentação de Declaração de Empresa Credenciada em Consórcio ou de Unidade a qual o profissional de consórcio esteja prestando serviços.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

- **9.1** A pontuação final para a classificação do candidato será determinada pela somatória dos pontos da etapa única do processo, tendo como pontuação máxima 100 (cem) pontos.
- **9.2** O resultado final da classificação do candidato será divulgado na Sede Administrativa da SEMSA, no DIO/ES e no *site* da Prefeitura (<u>www.guarapari.es.gov.br</u>), conforme cronograma ANEXO I.

10. DO DESEMPATE

- **10.1** Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade, abaixo discriminada:
 - 1º Maior pontuação nos cursos/título na área pleiteada;
 - 2º Maior pontuação no tempo de serviço na área pleiteada;
 - 3º Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

11. DA REVISÃO - RECURSO

- **11.1** O pedido de recurso do resultado da Classificação Inicial deverá ser redigido pelo candidato à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital, imediatamente após a divulgação oficial da classificação, devendo ser protocolado na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo-se os seguintes requisitos:
 - a) Preencher ANEXO III (Ficha de Recurso);
 - **b)** Ser protocolizado, impreterivelmente, no local e prazo determinado;
 - c) Possuir argumentação clara, consistente e objetiva, datilografado ou com letra legível;
 - d) Conter nome completo e assinatura do candidato e vaga pleiteada;
 - e) O pedido de recurso poderá ser realizado por procuração conforme item 5.11.
- **11.2** Não serão aceitos pedidos recursos por via postal, fax, e-mail ou por qualquer meio que não seja previsto neste edital.

- **11.3** Os pedidos de recursos que não atenderem ao disposto deste item, assim como aqueles cujo teor desrespeitarem a comissão examinadora será preliminarmente indeferido.
- **11.4** No julgamento do recurso serão considerados, somente, os documentos entregues no ato da inscrição.
- **11.5** Os recursos serão julgados pela Comissão Organizadora e será divulgada nova classificação após recursos Resultado Final, na Sede Administrativa da SEMSA e no *site* da Prefeitura (<u>www.guarapari.es.gov.br</u>) e DOM conforme cronograma do **ANEXO I.**
- **11.6** Não havendo manifestação de recurso por parte dos candidatos, a classificação publicada será mantida e inalterada.
- **11.7** Sob hipótese alguma será concedido vista à avaliação procedida após prazo previsto em Edital.
- **11.8** O Parecer da Comissão inerente ao recurso porventura interpostos, ficará na Sede Administrativa da SEMSA, com endereço Rua Adamastor Antônio da Silva, s/nº, Muquiçaba, Guarapari/ES. CEP: 29.200-000, a disposição do requerente até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do Resultado Final, sendo posteriormente os processos encaminhados ao Setor de Arquivo da Secretaria municipal de Saúde de Guarapari.
- 11.9 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recursos.

12. DA CONVOCAÇÃO

- **12.1** A chamada dos candidatos para ocupar as vagas será efetuada pela Prefeitura Municipal de Guarapari, através da Secretaria de Saúde, conforme cronograma do **ANEXO I.**
- **12.2** O acompanhamento das convocações será de inteira responsabilidade do candidato, sendo feito através do site PMG, na SEMSA e no DIO-ES.
- **12.3** O não comparecimento do candidato classificado ou a desistência no momento da chamada, implicará no reposicionamento do candidato, sendo chamado o próximo candidato da lista de classificação, sendo todos os candidatos classificados, convocados e reposicionados, será feita nova classificação de reposicionamento, divulgada no DIO-ES e no site da Prefeitura, caso o candidato reposicionado não compareça na nova convocação será Eliminado.

13. DA CONTRATAÇÃO - DOCUMENTOS, VIGÊNCIA E CESSAÇÃO.

- **13.1** A contratação, em caráter temporário, de que trata este Edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços pelo Município de Guarapari e profissional contratado.
- **13.2** Tendo em vistas o caráter urgente e imediato do presente PSS, somente poderá assumir a vaga temporária o candidato que possa entrar em exercício imediato na lotação de atuação de exercício, não apresentando qualquer tipo de impedimento quanto à disponibilidade, saúde ou vínculos públicos exercidos.
- **13.3** No ato da designação o candidato deverá apresentar obrigatoriamente no RH (Subgerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde) cópia simples e originais dos documentos abaixo relacionados para autenticação do agente administrativo conforme Lei Nº. 13.726 de 08 de outubro de 2018, na falta de algum documento descrito abaixo, o candidato será AUTOMATICAMENTE ELIMINADO:
 - a) Carteira de identidade;
 - b) CPF;
 - c) Certidão de Regularidade do CPF;
 - d) título de Eleitor (frente e verso);
 - e) Comprovante de quitação eleitoral da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
 - f) CNH Carteira Nacional de Habilitação com a categoria exigida no presente Edital;

- g) Carteira de Trabalho (frente e verso);
- h) PIS ou PASEP;
- i) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- j) Comprovante de residência (atualizado)
- k) 1 foto 3x4;
- I) Certidão de nascimento ou casamento;
- m) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- n) Cópia do CPF dos dependentes (filhos e conjugue);
- o) Comprovante de escolaridade;
- p) ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) original, expedido por médico do trabalho, com data anterior ao da contratação, porém expedido recentemente;
- q) Comprovação de vacinação COVID 19 (atualizado);
- r) Certidão de Antecedentes Criminais;
- s) Declaração de acumulo de cargos;
- t) Declaração de bens original;
- u) Declaração em Cumprimento a Lei da Ficha Limpa;
- v) LAUDO MÉDICO, atestando a espécie e o grau de deficiência em que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID);
- w) O candidato com deficiência, quando convocado para contratação, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, se submeter a exame médico, a ser realizado pelo Médico do Trabalho do Setor de Perícia Médica do Município, cuja avaliação será conclusiva sobre essa condição, bem como sobre a COMPATIBILIDADE DA DEFICIÊNCIA COM O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO PLEITEADO;
- x) Nada consta do direito de dirigir emitido pelo DETRAN-ES.
 - Curso para condutor de emergência carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas e/ou atualização/ complementação atualizada.
- **13.4** O prazo para vigência do contrato de prestação de serviços será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período sendo no limite do prazo de vigência do Edital, conforme inciso I Art. 4º da Lei 3.757/2014.Podendo ser rescindindo a qualquer tempo pela Administração Pública.
- **13.5** A fiscalização durante o período de trabalho se dará pela chefia imediata a que o servidor estiver subordinado. Tendo seu desempenho avaliado pela chefia imediata a qualquer momento durante a vigência do contrato.
- **13.6** A rescisão do contrato de prestação de serviços, antes do prazo prevista poderá ocorrer:
- a)A pedido do contratado;
- b)Por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;
- c)Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
- d)Quando o contratado ter sua CNH (Carteira Nacional de Habilitação). Suspensa
- e)Quando o contratado completar a idade máxima de 75 (setenta e cinco)
- f)Imediatamente quando houver nomeação para servidor contratado para a mesma função.

- q) Quando o contratado ter sua CNH (Carteira Nacional de Habilitação) suspensa.
- **13.7** A avaliação de desempenho profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, a rescisão por motivos disciplinares, falta de assiduidade e 03 (três) faltas injustificadas por mês, se dará pela Prefeitura Municipal de Guarapari, com indicação da chefia imediata.
- **13.8** Os critérios de assiduidade, higidez e disciplina serão fundamentais na avaliação de desempenho do profissional.
- I) Para consideração do critério de disciplina, após a primeira ADVERTÊNCIA, o próximo incidente disciplinar implicará na rescisão do contrato que poderá ocorrer, ainda, independente de advertência anterior;
- II) Para consideração do critério de assiduidade, 03 (três) faltas não justificadas no período de contratação implicará na rescisão unilateral do contrato.
- **13.9** O candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido e ser ELIMINADO do presente Processo Seletivo (estando contratado ou não) por apresentação de documentos falsos ou inidôneos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação, ficando por um período de 02 (dois) anos impossibilitado de participar de Processo Seletivo no Município de Guarapari-ES.
- **13.10** A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298 e 304 constantes no Código Penal Decreto; Lei Nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental;
- **13.11** O candidato que a qualquer tempo estiver em situação de acúmulo ilegal de cargos, conforme o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federativa do Brasil, poderá ter seu contrato rescindido, e ser ELIMINADO do presente Processo Seletivo.
- **13.12** A jornada de trabalho (dia ou noite) será estabelecida a critério e necessidade da Administração Pública Municipal, podendo ser alterada a qualquer tempo, sob interesse da administração.

14.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS TRANSITÓRIA

- **14.1** O candidato classificado poderá ou não ser convocado para prestação de serviço, estando a sua contratação vinculada à necessidade e conveniência da PMG/SEMSA, obedecida a ordem de classificação;
- **14.2** A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender terá sua inscrição cancelada sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- **14.3** No caso de substituição dos cargos que vierem a vagar, serão chamados os profissionais remanescentes da lista de classificação, observada sempre a ordem classificatória.
- **14.4** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.
- **14.5** De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de GUARAPARI o foro competente para julgar eventuais demandas judiciais decorrentes do Processo Seletivo Simplificado.
- **14.6** Havendo evidências de entrega de documentos falsos de algum candidato, a inscrição com todos os documentos entregues no ato da inscrição serão encaminhados a Procuradoria do Município para proceder com as providências cabíveis, e sendo constatado irregularidades, fica este impedido de participar do certame, bem como de outros que o Município realizar.
- **14.7** Valerá a inscrição para todo e qualquer efeito como forma expressa de aceitação, por parte do candidato, de todas as normas constantes deste Edital.
- **14.8** Preenchida a Ficha de Inscrição, o candidato deverá revisá-la, ficando após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas.
- 14.9 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de PSS.

- **14.10** Toda a documentação entregue pelo candidato conforme solicitado nesse Edital, não será devolvida, ficando arquivada na Secretaria Municipal de Saúde da PMG.
- **14.11** Será automaticamente **INDEFERIDA** a inscrição do candidato que não apresentar os documentos exigidos como requisitos no ato da inscrição, bem como não atender ao item 5.
- **14.12** Correrá por conta do candidato a realização de qualquer exame necessário, solicitado no ato de sua convocação.
- **14.13** Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento de carga horária determinada pela Secretaria requisitante, no ato de sua convocação. A **escolha da lotação será determinada pela Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com a necessidade do serviço. Na impossibilidade de cumprir a carga horária determinada, o candidato será automaticamente eliminado.
- **14.15** Em nenhuma hipótese haverá devolução ao candidato de documentos referente a comprovação de títulos, experiência profissional e demais documentos entregues no ato da inscrição.

Guarapari/ES, 14 de novembro de 2024.

Alessandra Santos Albani Secretária Municipal de Saúde Edson Figueiredo Magalhães Prefeito Municipal

ANEXO I CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TRABALHO

DATA/PERÍODO	
14/11/2024	
14/11/2024	
14/11/2024	
18/11 à 21/11/2024	
25/11/2024	
25/11/2024	
27/11/2024	

As convocações serão feitas após a Divulgação do Resultado Final dos candidatos e serão divulgadas: no site da PMG, Diário Oficial dos Município.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA	A PSS - EDITAL SEMSA Nº 019/2024		
Nº DE INSCRIÇÃO:			
NOME DO CANDIDATO:			
CARGO DO CANDIDATO:			
VAGA PCD: SIM () NÃO ()			
Documento de Identidade (RG)://	Data de Nascimento		
Endereço: _Nº			
Município: UF:	Bairro:		
Celular: Fixo:	 		
Email:			
	Guarapari, dede		
Assinatura do Candidato			
Assinatura e Carimbo do Resp.			
por receber a Ficha de Inscrição Laudas:	Nº. d		
 cortar			
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO	CANDIDATO - EDITAL SEMSA Nº 019/2024		
	Nº D INSCRIÇÃO:		
NOME DO CANDIDATO:			
	Data://		
Assinatura e Carimbo do Responsável			
por receber a Ficha de Inscrição Laudas:	Nº. d		

ANEXO III

FICHA DE RECURSO				
À COMISSÃO DO PSS – EDITAL SEMSA Nº	019/2024			
NOME DO CANDIDATO:				
CARGO DO CANDIDATO:	Nº da inscrição:			
Argumentação:				
	-			
	-			
	-			
_				
Tenho ciência que no julgamento dos recurs constantes no envelope entregue no ato da Ins	sos serão considerados somente os documentos ocrição.			
Guarapari, de				
Assinatura	do Candidato			